



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461 - 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Registro n.º: 01/107/11
4º Plenário Em 286/11

LEI Nº 3407, de 17 de junho de 2011.

Autoriza o Prefeito a validar cessão de imóvel, referenda sua doação para os fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a validar a cessão do terreno doado ao Sr Paulo José Cordeiro de Farias por força da Lei nº 3.351, de 26 de agosto de 2010, Matrícula nº 12.086, Livro 2, folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cessão esta feita à Srª Marília Alves dos Santos Lourenço, tendo o donatário edificado no referido terreno, para os fins de regularização fundiária, averbada referida validação na Escritura lavrada às folhas 129 do mencionado Cartório.

Art. 2º - Considerando haver o donatário atendido aos encargos da doação, para os fins da validade autorizada no art. 1º, fica revogado o inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.351, de 26 de agosto de 2010, revogação esta aplicável somente ao caso da referida Lei 3.351.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, em
17 de junho de 2011.**


**LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA (GUDE),
PREFEITO.**


**Patrícia D'Abadia de Oliveira,
Secretário de Governo, Administração e Finanças.**

Registrada digitalmente
em 17/06/11
